



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO MEU CAMPINHO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Esta análise técnica preliminar visa fundamentar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de engenharia para a implantação do espaço esportivo **Meu Campinho** no Município de Arapuã – Pr., em conformidade com o **Convênio nº 405/2026 – SECID**. O estudo delinea os aspectos essenciais para o planejamento da licitação, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a otimização dos recursos públicos. A demanda por esta infraestrutura de lazer é estratégica para o desenvolvimento social e esportivo local.

Área Demandante: Departamento de Esportes.

Responsável: Diretor do Departamento de Esportes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O Município de Arapuã, conforme constatado em análise da infraestrutura urbana, enfrenta uma carência de áreas estruturadas e seguras destinadas ao esporte e lazer comunitário. A ausência de espaços adequados prejudica a oferta de atividades recreativas e o desenvolvimento social da população local.

O projeto tem como foco primordial o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de **06 a 17 anos**. A construção do campo de futebol com grama sintética e a urbanização do entorno visam proporcionar um ambiente de aprendizado e convivência seguro, estimulante e adaptado às necessidades da juventude.

A iniciativa busca afastar os jovens de situações de risco social e vícios, como o consumo de álcool e drogas, oferecendo uma alternativa saudável de lazer e prática esportiva. Além disso, a implantação do espaço promove a integração familiar e fortalece os vínculos comunitários, atendendo aos anseios da sociedade por melhorias na qualidade de vida e na infraestrutura urbana do município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para a implantação do espaço esportivo **Meu Campinho**, a análise de mercado demonstra que a **contratação por empreitada** é a solução mais adequada. A execução direta pela administração municipal mostra-se inviável devido à inexistência de equipe técnica especializada e de maquinário específico para a instalação de gramado sintético e infraestrutura de lazer complexa.

O investimento necessário para suprir essa carência superaria os benefícios da autoconstrução, tornando a terceirização o caminho mais econômico e tecnicamente seguro.



A escolha do regime de **empreitada por preço global** garante à municipalidade a transferência dos riscos de execução para o contratado e a previsibilidade do custo total da obra. Esta modalidade é recomendada pela jurisprudência quando o objeto pode ser definido com precisão no projeto básico, assegurando que o valor pactuado cubra a integralidade da construção.

A viabilidade financeira para esta contratação está assegurada pelo **Convênio nº 405/2026 – SECID**, que prevê o investimento total de **R\$ 637.868,11**. O aporte de recursos estaduais, somado à contrapartida municipal, viabiliza o acesso a empresas qualificadas que possuem a *expertise* necessária para atender aos padrões técnicos exigidos pelo Governo do Estado do Paraná, otimizando o uso do erário e garantindo a entrega de um espaço de lazer seguro para a comunidade de Arapuã.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: **Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

A solução integral para o atendimento da necessidade pública de lazer e esporte consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do espaço esportivo **Meu Campinho**.

Esta contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, garantindo à Administração Pública a previsibilidade de custos e a integralidade da execução do objeto, desde os serviços preliminares até a instalação de equipamentos e paisagismo.

O projeto contempla a construção de infraestrutura urbana contendo campo de futebol com grama sintética, calçada de acesso e paisagismo, totalizando uma área de **837,00 m²**.

A escolha da empreitada por preço global justifica-se pela precisão dos elementos técnicos fornecidos, permitindo que a empresa contratada assuma a responsabilidade completa pela entrega do espaço operacional, mitigando riscos de descontinuidade entre as etapas construtivas.

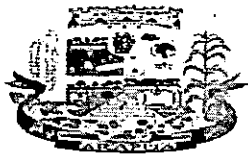
A solução será implantada na **Rua Silvio Kurten, Conjunto Habitacional Novo Horizonte**, em Arapuã-PR. O financiamento da obra está garantido pelos recursos do **Convênio nº. 405/2026 – SECID**, com aporte do Tesouro do Estado e contrapartida do município, assegurando a viabilidade financeira para a realização do empreendimento.

O objeto é classificado como **obra de engenharia**, nos termos do **Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, pois envolve intervenção física que inova o espaço urbano e cria uma edificação com finalidade social e esportiva específica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: **Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

A contratação visa a execução integral da infraestrutura esportiva, medida pela área total construída e pelo tempo necessário para a conclusão. A estimativa baseia-se nos projetos técnicos aprovados e no cronograma físico-financeiro do plano de trabalho.



Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Execução de Obra - Meu Campinho (Grama Sintética e Paisagismo)	837,00 m ²
2	Prazo de Execução dos Serviços	180 dias
O prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias inicia-se conforme as disposições do edital, garantindo tempo hábil para a mobilização de pessoal, execução das bases, instalação do gramado e finalização das calçadas e jardins.		

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 637.868,11 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**. Este montante foi apurado com base na planilha orçamentária de referência, considerando os custos de mercado para materiais e mão de obra especializada em infraestrutura esportiva.

A composição financeira do investimento segue os termos do **Convênio nº. 405/2026 – SECID**:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso Estadual (SECID)	R\$ 600.000,00	94,06%
Contrapartida Municipal	R\$ 37.868,11	5,94%
Total Global	R\$ 637.868,11	100,00%
A distribuição de custos estimada para a execução da obra é de 61,86% para materiais e 38,14% para mão de obra . O orçamento utiliza como parâmetro as tabelas de preços oficiais aplicadas pelo PARANACIDADE e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegurando a fidedignidade dos valores aos preços praticados no mercado regional.		



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O princípio do parcelamento, previsto no Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, recomenda a divisão do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, para a construção do espaço **Meu Campinho**, a adoção do parcelamento é tecnicamente inviável e prejudicial ao interesse público.

A obra consiste em um complexo integrado onde a base do campo, o sistema de drenagem, a instalação do gramado sintético e o paisagismo do entorno são etapas interdependentes.

A fragmentação do objeto em múltiplos contratos geraria riscos elevados de descoordenação e conflitos de responsabilidade técnica em caso de vícios ou defeitos construtivos.

A contratação unificada sob o regime de preço global simplifica a gestão contratual e a fiscalização, permitindo que um único interlocutor responda pela qualidade final de todo o conjunto. O parcelamento aumentaria o custo administrativo e a complexidade de sincronização das frentes de trabalho, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A futura contratada deverá observar rigorosamente os requisitos de habilitação e as condições de execução estabelecidas no edital de concorrência eletrônica.

Para a **Qualificação Técnica Operacional**, a licitante deverá comprovar a execução anterior de obras semelhantes, mediante atestado que demonstre a construção de quadras de esportes com área mínima de **327,06 m²**. Tal exigência visa garantir que a empresa possua *expertise* compatível com a complexidade técnica da instalação de gramados sintéticos e infraestrutura de lazer.

Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigido patrimônio líquido mínimo de **R\$ 63.786,81** (10% do valor estimado). A saúde financeira será verificada pelos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), que deverão ser **superiores a 1 (um)**.

A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, prazo necessário para abranger a execução dos serviços (180 dias), as medições finais, o recebimento provisório e definitivo, e os trâmites administrativos de encerramento do convênio.

As obrigações da contratada incluem a manutenção do **Diário de Obra**, a confecção de placas de sinalização visual conforme o padrão estadual e a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para que o espaço esportivo **Meu Campinho** cumpra sua finalidade social após a conclusão da obra física, serão necessárias providências e contratações complementares para sua operação contínua.

Entre as contratações correlatas, destacam-se a manutenção periódica do gramado sintético e do projeto paisagístico, essenciais para a durabilidade e segurança do equipamento. Também será necessária a habilitação de redes públicas definitivas para o fornecimento de água e energia elétrica, bem como a instalação de iluminação pública específica para permitir o uso do campo no período noturno.

A segurança e o monitoramento do local, embora possam ser integrados aos serviços gerais do município, devem ser planejados para evitar atos de vandalismo e garantir a integridade do patrimônio público recém-instalado. Estas ações dependem de processos administrativos independentes que serão deflagrados oportunamente pela municipalidade.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A implantação do espaço **Meu Campinho** está plenamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Arapuã e às políticas de desenvolvimento urbano do Estado do Paraná. O projeto é prioritário para a expansão da infraestrutura de lazer no **Conjunto Habitacional Novo Horizonte**, área com carência de equipamentos públicos.

A previsão orçamentária está assegurada pela dotação **F670215451148088** (Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades). A despesa está em conformidade com a **Lei Orçamentária nº. 868/2024** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente, contando com declaração expressa de disponibilidade financeira para a contrapartida municipal.

Esta contratação ratifica o compromisso firmado no **Convênio nº. 405/2026 – SECID**, integrando o programa estadual de auxílio aos municípios para melhoria da qualidade de vida urbana e promoção do bem-estar social.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A construção do espaço esportivo trará benefícios diretos e imediatos para a comunidade de Arapuã, especialmente para as famílias residentes no **Conjunto Habitacional Novo Horizonte**. A aquisição desta infraestrutura permitirá:

- a) a ampliação da oferta de espaços seguros para o lazer e a prática esportiva, reduzindo o tempo de ociosidade de crianças e adolescentes;
- b) o incentivo a hábitos de vida saudáveis, combatendo o sedentarismo e promovendo a saúde preventiva por meio do esporte;
- c) a utilização do esporte como ferramenta de inclusão social e prevenção à criminalidade e ao uso de substâncias entorpecentes;



d) a valorização do espaço urbano e a criação de um ponto de encontro comunitário que fortalece a integração social e familiar;

e) a revelação de novos talentos esportivos locais, proporcionando um gramado de padrão profissional para o treinamento de atletas amadores.

O investimento reflete a otimização dos recursos públicos ao utilizar um modelo de projeto padrão testado e aprovado, garantindo alta durabilidade e baixo custo de manutenção comparado a campos de grama natural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: **Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

Para a viabilização da licitação e início das obras, as seguintes providências foram ou estão sendo formalizadas:

a) aprovação técnica dos projetos e orçamentos pelo **PARANACIDADE**, assegurando a compatibilidade com as diretrizes do programa estadual;

b) emissão de parecer jurídico favorável à minuta do edital e do contrato, validando a legalidade do procedimento licitatório;

c) obtenção do alvará de construção e providências para a abertura da matrícula da obra no **INSS (CNO)** após a assinatura do contrato;

d) designação formal da equipe de gestão e fiscalização do contrato por ato administrativo próprio da municipalidade.

12.1. DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Encontra-se consignada a dispensa da elaboração de um Mapa de Riscos detalhado para este objeto. Tal medida fundamenta-se no **Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, considerando que o objeto apresenta baixa complexidade instrutória e que o regime de empreitada por preço global transfere os principais riscos de execução e quantitativos para a contratada, simplificando o controle preventivo pela Administração.

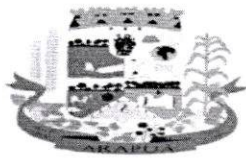
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: **Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

A execução da obra demandará medidas rigorosas de controle ambiental para mitigar os impactos inerentes à construção civil. A contratada deverá apresentar e cumprir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em estrita observância à **Resolução CONAMA nº. 307/2002**, garantindo a correta destinação de entulhos e sobras de materiais.

Deverão ser implementadas ações para o controle de ruídos e poeira durante a fase de terraplenagem e construção das bases, respeitando os horários de trabalho para minimizar o incômodo à vizinhança residencial.

A contratada assume o compromisso de utilizar exclusivamente produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, conforme o **Decreto Estadual nº. 4.889/2005**, combatendo o desmatamento ilegal e promovendo a sustentabilidade na cadeia produtiva da construção.



O cumprimento dessas normas ambientais é condição indispensável para a medição e o pagamento dos serviços executados.

14. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FEITO PREVIAMENTE PELO ÓRGÃO REPASSADOR DO RECURSO.

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado em estrita observância às formalidades exigidas pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**. Ressalte-se que, dada a natureza da parceria estabelecida via convênio, o estudo da solução técnica e a definição do projeto padrão foram promovidos previamente pelo **PARANACIDADE**, ente interveniente que intermedeia a relação entre a Secretaria de Estado das Cidades (**SECID**) e o Município de Arapuã.

Teoricamente, a elaboração de um novo ETP em âmbito municipal poderia ser dispensada ou simplificada, uma vez que a viabilidade técnica e a adequação do objeto já foram objeto de análise exaustiva pelo órgão estadual competente no momento da concepção do programa e da celebração do **Convênio nº. 405/2026**.

Todavia, para fins de regularidade formal do processo licitatório e para assegurar a transparência e o planejamento específico da demanda local, este documento consolida as informações pertinentes, ratificando a melhor solução para o interesse público municipal.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: **Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

VIÁVEL () VIÁVEL COM RESTRIÇÕES () INVIÁVEL

Com base na análise técnica e econômica realizada, atesta-se a plena viabilidade da contratação de serviços de engenharia para a implantação do espaço esportivo **Meu Campinho** em Arapuã.

A solução técnica proposta é adequada para suprir a carência de lazer no município, e a viabilidade financeira está robustamente amparada pelo **Convênio nº. 405/2026 – SECID** e pelas dotações orçamentárias municipais vigentes.

A terceirização via empreitada global garante a eficiência na entrega e a qualidade técnica necessária para o padrão do projeto. Os benefícios sociais e esportivos para a juventude local superam os custos de implantação, justificando o investimento público como medida de promoção da cidadania e saúde comunitária.

Arapuã – Pr., 14 de Maio de 2026.

Cleverson Kobayashi da Silva.
Diretor do Departamento de Esportes.